



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Lei 14.133/2021

Nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** destinados à Estruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Divinópolis de Goiás – GO, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 39650003/2026, vinculada à Proposta nº 11726671000126002/2026, aprovada pelo Ministério da Saúde, compreendendo Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Mobiliários, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Aparelhos de Climatização e demais bens Permanentes necessários ao adequado funcionamento da Unidade de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis e suas respectivas atualizações.



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DO CONTRATO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI – Modelo de Proposta Readequada;
- XII – Declaração de Não Possuir Trabalho Degradante ou Forçado;
- XIII – Declaração de Cumprimento do Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- XIV – Minuta de Contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1896/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Estruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Divinópolis de Goiás – GO , conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 39650003/2026 , vinculada à Proposta nº 11726671000126002/2026 , aprovada pelo Ministério da Saúde , compreendendo Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Mobiliários, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Aparelhos de Climatização e demais bens Permanentes necessários ao adequado funcionamento da Unidade de Saúde , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	31/07/2026 ATÉ 13/08/2026 ÀS 23:59h



Data da abertura e julgamento:	14/08/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: https://www.divinopolis.go.gov.br/ , aba Licitações e Compras ou https://acessoainformacao.divinopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, prefeitura.divinopolisgo@gmail.com , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 39650003/2026**, vinculada à **Proposta nº 11726671000126002/2026**, aprovada pelo Ministério da Saúde, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e demais bens permanentes necessários ao adequado funcionamento da unidade de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica
COPA			
01	01	Fogão	TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO BOCAS: 06
02	03	Cadeira	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO
03	01	Forno Micro-ondas	CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L
ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO (FARMÁCIA)			
04	03	Computador Portátil (Notebook)	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0.



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica
			Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento
05	02	Impressora Laser Comum	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;
06	03	Armário de Aço	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS: 03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG
07	02	Cadeira	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica
			RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO
08	02	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)			
09	06	Cilindro de Gases Medicinais	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO
10	01	DEA - Desfibrilador Externo Automático	Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onda bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fico conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia.



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica
			Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.
11	01	Mesa Ginecológica	ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO
12	01	Eletrocardiógrafo para Telessaúde	Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2.5, 5, 10, 20 mm/mVe auto. Velocidade 5, 12.5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Detecção



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica
			de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB.
13	06	Ar Condicionado	TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO
Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)			
14	06	Oxímetro de Pulso	TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL TELA: LCD COLORIDO DE 5 A10 POL MEDIÇÃO: 30 A 250BPM LEITURA: 0 A100 PERFUSÃO: NA TELA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA
15	06	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA PEEP: POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI RESERVATÓRIO: POSSUI
16	01	Bisturi Elétrico (até 150 W)	POTÊNCIA: ATÉ 100W FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica
Consultório odontológico coletivo			
17	02	Mocho	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO CROMADO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS
18	03	Fotopolimerizador de Resinas	TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO
19	01	Cadeira Odontológica Completa	COMANDO DA CADEIRA: PEDAL SERINGA TRÍPLICE: POSSUI KIT CADÊMICO: POSSUI MOCHO: POSSUI REFLETOR: POSSUI EQUIPO: POSSUI UNIDADE AUXILIAR: POSSUI
Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)			
20	02	Computador Portátil (Notebook)	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa,



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica
			inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento
21	02	Ar Condicionado	TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO
22	08	Tablet	Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.
Área de recepção e espera de pacientes			



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica
23	06	Longarina	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES
24	01	Impressora Laser Comum	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;
25	10	Cadeira	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas aplicáveis.

1.3. As especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de fornecimento, prazo de entrega, garantia e demais requisitos encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acondicionados em embalagens originais

de fábrica, acompanhados de manuais técnicos, certificados, garantias, acessórios, componentes e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

1.5. Os equipamentos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir registro, certificação ou autorização emitida pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, especialmente **ANVISA, INMETRO, Ministério da Saúde ou demais órgãos reguladores.**

1.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha de fabricação.

1.7. A presente contratação visa fortalecer a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde do Município de Divinópolis de Goiás – GO, proporcionando melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

1.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico, do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as especificações previstas no Termo de Referência.

1.9. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.9.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.9.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.9.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.



1.9.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.9.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.9.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.9.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bnc.org.br

2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC–Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.6.2. **Não** será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, micro empreendedor Individual e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



2.12. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.13. O impedimento de que se trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação se estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação possui natureza comum, ampla disponibilidade no mercado nacional e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a conjugação de esforços entre empresas para sua execução.

2.19. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se nos princípios da eficiência, competitividade e economicidade, considerando que a contratação pode ser plenamente executada por empresas atuantes individualmente no mercado, sem prejuízo da ampla concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa, quando houver, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. A proposta cadastrada no sistema deverá conter a descrição do item ofertado, marca, modelo, fabricante (quando aplicável) e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado.

3.13. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de produtos com características inferiores às exigidas pela Administração.



3.14. A simples inserção da proposta no sistema eletrônico implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.15. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, carga, descarga, instalação, montagem, assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

3.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.17. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo fixado na convocação realizada pelo sistema.

3.18. A Administração poderá solicitar catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificações, registros ou documentos equivalentes que permitam a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.19. Quando exigido pelo Pregoeiro, os documentos previstos no item anterior deverão ser apresentados no prazo estabelecido na convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

3.20. Nos equipamentos sujeitos a controle ou certificação por órgãos competentes, tais como **ANVISA, INMETRO ou Ministério da Saúde**, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente sempre que solicitada pela Administração.

3.21. O descumprimento das especificações técnicas exigidas neste Edital ou a apresentação de informações insuficientes para identificação do produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (Um Centavo) até R\$ 10,00 (dez reais) (fiando a critério do pregoeiro)**.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

4.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;



4.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances que serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 4.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.29. Empresas brasileiras;
- 4.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 4.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto desta licitação, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, garantia, assistência técnica, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 4.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.40. Para fins de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, registros, certificações ou quaisquer documentos que permitam verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.41. A não apresentação da documentação solicitada no prazo fixado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta.
- 4.42. Os equipamentos ofertados deverão corresponder exatamente à marca e modelo informados na proposta readequada, vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação e verificada a regularidade da proposta, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, examinando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a manutenção das condições que ensejaram a concessão do tratamento favorecido.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação estabelecido neste Edital e seus anexos.

5.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada

JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação



ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. Para fins de avaliação da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, planilhas, notas fiscais, contratos anteriores, catálogos, fichas técnicas ou quaisquer outros elementos que demonstrem a viabilidade do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes pelos valores ofertados.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, do Fiscal da Contratação, da equipe técnica responsável ou de profissional com conhecimento especializado na matéria.

5.11. "Não será exigida apresentação de amostra, podendo a Administração solicitar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação equivalente para comprovação das especificações do equipamento ofertado."



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços e deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade.

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. As Microempresas – ME, os Microempreendedores Individuais – MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente que comprove seu enquadramento, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

6.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



6.17. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

6.18. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

6.18.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.19. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

6.19.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos materiais objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

6.19.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

6.19.3. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar documentos complementares que comprovem a execução do fornecimento declarado no atestado, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes.

6.19.4. Para os equipamentos sujeitos a registro ou certificação obrigatória, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, comprovação de registro na **ANVISA**, certificação do **INMETRO** ou documentação equivalente exigida pela legislação específica.

6.19.5. Os equipamentos ofertados deverão corresponder exatamente à marca e modelo indicados na proposta apresentada pela licitante.

6.20. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.20.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de



atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.20.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.20.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.20.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.20.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.20.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.20.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

6.20.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.21. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.21.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da



apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.21.2. As Microempresas – ME, Microempreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a documentação econômico-financeira exigida neste Edital, observando-se os benefícios previstos na legislação aplicável e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.22. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.22.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.22.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.22.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.22.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.22.4.1. A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na



prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

6.22.4.1.1. Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

7. DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O Contrato poderá ser assinado eletronicamente, mediante utilização de assinatura digital certificada ou outro meio eletrônico admitido pela legislação vigente.

7.4. O extrato do Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta vencedora.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

8.3. O reajuste não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser analisada nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice adotado sobre os preços contratados, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

8.5. A concessão do reajuste não ocorrerá de forma automática, devendo ser formalmente requerida pela contratada durante a vigência contratual, acompanhada da demonstração do período aquisitivo e dos cálculos correspondentes.

8.6. O pedido de reajuste será analisado pela Administração, que verificará a observância dos requisitos legais, contratuais e a correta aplicação do índice adotado.

8.7. O reajuste aprovado será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, produzindo efeitos a partir da data em que for implementado pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.

8.9. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A eventual concessão de reajuste deverá observar a existência de dotação orçamentária suficiente e as demais condições estabelecidas pela legislação aplicável às contratações públicas.



8.11. Na hipótese de prorrogação contratual, permanecerão aplicáveis as regras de reajustamento previstas nesta cláusula, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses entre uma concessão e outra.

8.12. O reajuste será limitado à efetiva variação do índice adotado, vedada a aplicação de percentuais arbitrários ou não previstos contratualmente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor pelo sistema eletrônico.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;



-
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
- 10.4.1.** Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- 10.4.2.** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração constatada.
- 10.4.3.** O valor da multa será fixado pela Administração observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, prejuízo causado e circunstâncias do caso concreto.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará
-



às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14. As sanções aplicadas em decorrência deste procedimento licitatório serão registradas e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais sistemas oficiais de cadastramento e controle de sanções eventualmente utilizados pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sem prejuízo da divulgação das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, prevalecerão as disposições do Edital e, subsidiariamente, as do Termo de Referência.

12.9.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Divinópolis de Goiás – GO e na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI – Modelo de Proposta Readequada;
- XII – Declaração de Não Possuir Trabalho Degradante ou Forçado;
- XIII – Declaração de Cumprimento do Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- XIV – Minuta de Contrato;

Divinópolis de Goiás – GO, 23 de Junho de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 39650003/2026**, vinculada à **Proposta nº 11726671000126002/2026**, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, no valor total de **R\$ 199.777,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e sete reais)**.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os equipamentos serão destinados aos diversos ambientes da Unidade Básica de Saúde, visando fortalecer a Atenção Primária à Saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e ampliar a capacidade operacional da rede municipal de saúde.

1.4. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou adaptação.

1.5. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da Proposta nº 11726671000126002/2026 e da legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás – GO, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas assistenciais, administrativas, odontológicas e farmacêuticas.

2.2. A contratação decorre da disponibilização de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 39650003/2026**, formalizada por meio da **Proposta nº 11726671000126002/2026**, aprovada pelo Ministério da Saúde.

2.3. A aquisição encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, os quais demonstram a necessidade administrativa e a viabilidade da contratação.

2.4. A contratação está em conformidade com:



I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Constituição Federal;

III – Normas do Ministério da Saúde aplicáveis à Atenção Primária;

IV – Instrumentos de planejamento do Município;

V – Demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

2.5. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio municipal e o fortalecimento da rede pública de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde do Município.

3.2. A contratação visa garantir melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando maior eficiência operacional, melhoria da qualidade assistencial e adequação dos ambientes de trabalho às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.3. Os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes para atender plenamente às necessidades da unidade, sendo necessária a aquisição dos bens constantes da Proposta nº 11726671000126002/2026.

3.4. A aquisição contribuirá diretamente para:

I – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

II – Ampliação da capacidade operacional da UBS;

III – Melhoria dos atendimentos médicos e odontológicos;

IV – Fortalecimento dos serviços farmacêuticos;

V – Modernização administrativa da unidade;

VI – Melhoria dos indicadores de qualidade dos serviços públicos de saúde.

3.5. A contratação atende ao interesse público e à correta aplicação dos recursos transferidos pela União ao Município.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás – GO, visando atender às necessidades assistenciais, administrativas, farmacêuticas, odontológicas e operacionais da unidade.

4.2. Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público municipal e distribuídos nos diversos ambientes da Unidade Básica de Saúde, conforme planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, acompanhados de manuais, acessórios, certificados, garantias e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.4. A solução contempla equipamentos de informática, mobiliário, equipamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos, climatização e apoio operacional, promovendo a modernização da infraestrutura da unidade.

4.5. A aquisição permitirá a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a adequada aplicação dos recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 39650003/2026**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão:

I – Ser novos e de primeiro uso;

II – Estar em linha de fabricação pelo fabricante;

III – Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando especificação superior for exigida pelo fabricante;

IV – Atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;

V – Possuir assistência técnica autorizada em território nacional;

VI – Ser entregues acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa;

VII – Atender às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável;

VIII – Possuir registro nos órgãos competentes quando exigido pela legislação.

5.2. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de produção.



5.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação e demais despesas correrão por conta da contratada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
COPA					
01	01	Fogão	TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO BOCAS: 06 COR: BRANCO	R\$ 2.048,00	R\$ 2.048,00
02	15	Cadeira	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; COM BRAÇOS; REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.	R\$ 307,00	R\$4.605,00
03	01	Forno Micro-ondas	CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L COR: BRANCO	R\$ 784,00	R\$ 784,00
ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO (FARMÁCIA)					
04	05	Computador Portátil (Notebook)	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela	R\$ 7.165,00	R\$ 35.825,00



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
			LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento		
05	03	Impressora Laser Comum	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso	R\$ 3.105,00	R\$ 9.315,00



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
			automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;		
06	03	Armário de Aço	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS: 03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG	R\$ 1.228,00	R\$ 3.684,00
07	02	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	R\$ 5.228,00	R\$ 10.456,00
Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)					
08	06	Cilindro de Gases Medicinais	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
09	01	DEA - Desfibrilador Externo Automático	Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onda bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fixo conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pás adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.	R\$ 13.493,00	R\$ 13.493,00
10	01	Mesa Ginecológica	ESTRUTURA: SEM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO	R\$ 1.623,00	R\$ 1.623,00
11	01	Eletrocardiógrafo para Telessaúde	Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo	R\$ 12.852,00	R\$ 12.852,00



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
			interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2.5,5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5,12.5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB.		
12	08	Ar Condicionado	TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO	R\$ 2.840,00	R\$ 22.720,00
Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)					



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
13	06	Oxímetro de Pulso	TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL TELA: LCD COLORIDO DE 5 A10 POL MEDIDAÇÃO: 30 A 250BPM LEITURA: 0 A100 PERFUSÃO: NA TELA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA	R\$ 100,00	R\$ 600,00
14	06	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA PEEP: POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI RESERVATÓRIO: POSSUI	R\$ 277,00	R\$ 1.662,00
15	01	Bisturi Elétrico (até 150 W)	POTÊNCIA: ATÉ 100W FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI	R\$ 14.033,00	R\$ 14.033,00
Consultório odontológico coletivo					
16	02	Mocho	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO CROMADO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00
17	03	Fotopolimerizador de Resinas	TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	R\$ 1.368,00	R\$ 4.104,00
18	01	Cadeira Odontológica Completa	COMANDO DA CADEIRA: PEDAL SERINGA TRÍPLICE: POSSUI KIT CADÊMICO: POSSUI MOCHO: POSSUI	R\$ 27.405,00	R\$ 27.405,00



Item	Quant.	Equipamento	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
			REFLETOR: POSSUI EQUIPO: POSSUI UNIDADE AUXILIAR: POSSUI		
Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)					
19	08	Tablet	Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	R\$ 2.193,00	R\$ 17.544,00
Área de recepção e espera de pacientes					
20	06	Longarina	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

- Quantidade Total de Equipamentos: **80 unidades**
- Valor Total Estimado: **R\$ 199.777,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e sete reais).**

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado de forma integral, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e entrega definitiva dos equipamentos, quando aplicável.

7.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas aplicáveis ao objeto.

7.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo por defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade constatada durante o período de garantia.

7.6. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura física e tecnológica existente na Unidade Básica de Saúde.

7.7. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.

7.8. Sempre que exigido pela legislação específica, os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO, registro na ANVISA ou homologação dos órgãos competentes.

7.9. Os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia.

8. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração.

8.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura ou da Unidade Básica de Saúde, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



8.4. Todos os custos relativos ao transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e demais despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5. A simples entrega dos equipamentos não implica sua aceitação definitiva, a qual dependerá da realização dos procedimentos de conferência e recebimento previstos neste Termo de Referência.

8.6. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega dos equipamentos.

8.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal;

II – Manual de operação em língua portuguesa;

III – Certificado de garantia do fabricante;

IV – Termos de assistência técnica, quando aplicável;

V – Certificados e registros exigidos pelos órgãos competentes.

8.8. A Administração poderá recusar equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório;

II – Recebimento Definitivo.

9.2. O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues.

9.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos.

9.4. Após o recebimento provisório, será realizada análise técnica destinada a verificar:

I – Conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;

II – Funcionamento adequado dos equipamentos;

III – Integridade física dos bens;



IV – Presença dos acessórios, componentes e manuais;

V – Atendimento das exigências de garantia.

9.5. Verificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do pleno atendimento das exigências contratuais e da inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento.

9.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser identificados durante o período de garantia.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

10.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

I – Corrigir defeitos de fabricação;

II – Substituir peças defeituosas;

III – Realizar reparos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

IV – Substituir integralmente o equipamento quando o defeito não puder ser sanado de forma adequada.

10.4. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.5. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

10.6. Caso o equipamento não possa ser reparado em prazo razoável, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento equivalente ou superior, sem ônus para o Município.



10.7. O período em que o equipamento permanecer indisponível em razão de defeitos cobertos pela garantia não será computado para fins de encerramento do prazo de garantia.

10.8. A garantia deverá abranger todos os componentes, acessórios, sistemas, dispositivos e funcionalidades dos equipamentos fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente;

II – Entregar os equipamentos novos, sem uso, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento;

III – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

IV – Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito, vício, avaria, desconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas;

V – Prestar assistência técnica e garantia durante todo o período contratualmente estabelecido;

VI – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

VII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação;

VIII – Fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

IX – Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratação;

X – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

XI – Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;



XII – Garantir que os equipamentos possuam assistência técnica autorizada em território nacional;

XIII – Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da origem, qualidade, certificação e regularidade dos equipamentos fornecidos;

XIV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções;

XV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração.

11.2. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II – Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as condições necessárias para execução da contratação;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

IV – Rejeitar equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

V – Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas;

VI – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

VII – Designar servidor para atuar como Fiscal e Gestor da Contratação;

VIII – Atestar o recebimento dos equipamentos efetivamente entregues e aceitos;

IX – Promover o recebimento provisório e definitivo dos bens;

X – Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual;

XI – Disponibilizar local adequado para recebimento dos equipamentos.

12.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.



13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

13.2. A gestão contratual será exercida por servidor designado como Gestor da Contratação, competindo-lhe:

- I – Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;
- II – Controlar prazos de entrega e vigência;
- III – Promover os registros necessários à gestão da contratação;
- IV – Instruir processos de pagamento, alterações e demais procedimentos correlatos;
- V – Adotar providências para correção de falhas verificadas durante a execução.

13.3. A fiscalização será exercida por servidor designado como Fiscal da Contratação, ao qual competirá:

- I – Acompanhar a entrega dos equipamentos;
- II – Verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas;
- III – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – Solicitar esclarecimentos e correções quando necessários;
- V – Emitir relatórios de fiscalização;
- VI – Atestar o recebimento dos equipamentos para fins de pagamento;
- VII – Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

13.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá determinar a substituição dos equipamentos, suspender o recebimento ou adotar as medidas administrativas cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.



14.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

14.3. O pagamento ficará condicionado:

I – ao recebimento definitivo dos equipamentos;

II – à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

III – à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;

IV – à inexistência de pendências relativas à execução contratual.

14.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e da apresentação regular da documentação exigida.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas:

I – à entrega dos equipamentos;

II – à substituição de bens rejeitados;

III – à regularidade fiscal da contratada;

IV – ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.6. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da conformidade dos equipamentos, permanecendo resguardado o direito da Administração de apurar vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

14.7. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições previstas no Edital.

15.4. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos definidos no Edital.



15.5. Será considerada vencedora a proposta que:

I – Atender integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência;

II – Apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração;

III – Comprovar capacidade para execução do objeto;

IV – Cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos.

15.6. A adjudicação ocorrerá por item, visando ampliar a competitividade, promover a economicidade e possibilitar maior participação de fornecedores especializados.

15.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta e a conformidade dos equipamentos ofertados.

15.8. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer exatamente os equipamentos ofertados em sua proposta e aprovados pela Administração.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 199.777,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e sete reais)**, conforme proposta nº **11726671000126002/2026**, vinculada à **Emenda Parlamentar nº 39650003/2026**, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás – GO.

16.2. A estimativa de preços foi elaborada considerando os valores de referência aprovados pelo Ministério da Saúde e complementada por pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Os valores constantes da estimativa possuem caráter referencial e destinam-se à definição do valor máximo aceitável para a contratação.

16.4. A Administração somente contratará propostas que apresentem compatibilidade com os preços praticados no mercado e observem os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

16.5. O valor estimado da contratação será utilizado para fins de planejamento orçamentário, definição da modalidade licitatória e análise da viabilidade da contratação.



17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – GO.

17.2. Os recursos financeiros destinados à execução da contratação são provenientes da **Emenda Parlamentar nº 39650003/2026**, vinculada à **Proposta nº 11726671000126002/2026**, junto ao Ministério da Saúde.

17.3. A contratação encontra-se compatível com:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

17.4. A disponibilidade orçamentária será formalmente certificada pelo setor competente antes da realização da contratação.

17.5. A execução financeira observará as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública e as regras específicas relacionadas à utilização dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – Não manter a proposta apresentada;

III – Retardar injustificadamente a execução do objeto;

IV – Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

V – Apresentar declaração ou documentação falsa;

VI – Comportar-se de modo inidôneo;

VII – Praticar fraude na execução contratual;

VIII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.



18.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

I – até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do item em atraso;

II – até 10% (dez por cento) sobre o valor do item em caso de inexecução parcial;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de inexecução total.

18.5. A aplicação de penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

18.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais e poderão produzir os efeitos previstos na legislação vigente.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A futura contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Sempre que possível, os equipamentos fornecidos deverão apresentar características que contribuam para:

I – Redução do consumo de energia elétrica;

II – Aumento da eficiência energética;

III – Redução da geração de resíduos;

IV – Maior durabilidade e vida útil dos equipamentos;

V – Facilidade de manutenção e reposição de peças.

19.3. Os fornecedores deverão observar as normas ambientais aplicáveis aos produtos comercializados.

19.4. As embalagens utilizadas deverão possibilitar destinação ambientalmente adequada após a entrega dos equipamentos.



19.5. Quando aplicável, deverá ser observada a política de logística reversa prevista na legislação ambiental vigente.

19.6. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir certificações e conformidades exigidas pelos órgãos reguladores competentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº **000/2026** e servirá de base para a elaboração do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

20.3. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relacionadas ao objeto da contratação.

20.5. Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser formalmente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

20.6. O presente instrumento foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Proposta nº **11726671000126002/2026**, aprovada pelo Ministério da Saúde.

20.7. Fica reconhecida a viabilidade técnica, operacional, orçamentária e financeira da contratação pretendida.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico Nº 011/2026**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no **Pregão Eletrônico Nº 011/2026**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de **2026**.

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, sob as
penas da Lei, que a empresa _____(nome empresarial), interessado em
participar da **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Pregão Eletrônico Nº 011/2026**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos



atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, interessado em participar da **Pregão Eletrônico Nº 011/2026**, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 011/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na no **Pregão Eletrônico Nº 011/2026**, não ter recebido do Município de Divinópolis de Goiás, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **PROPOSTA READEQUADA** referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, conforme segue:

1. DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Representante Legal:		
CPF:		
RG:		

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Equipamento	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				UN			
02				UN			
03				UN			
...							



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____ (_____).

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, carga, descarga, instalação, montagem, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes;
- b) Os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência;
- c) Os produtos são novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, e serão entregues em suas embalagens originais;
- d) A proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- e) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- f) Os equipamentos ofertados correspondem exatamente às marcas e modelos informados nesta proposta.

4. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega: _____ (_____) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observados os limites estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

5. GARANTIA

Prazo de garantia dos equipamentos: _____ (_____) meses, observadas as exigências mínimas constantes do Termo de Referência.

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Não utiliza mão de obra em condições degradantes de trabalho ou em condições análogas à de escravo, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigente;

II – Não foi condenada, nos últimos 05 (cinco) anos, por decisão judicial transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

III – Cumpre integralmente as normas de proteção ao trabalho previstas na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis;

IV – Compromete-se a manter durante toda a execução contratual as condições ora declaradas, comunicando imediatamente à Administração Pública qualquer alteração que venha a ocorrer;

V – Tem ciência de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº 011/2026, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que possui condições de apresentar todos os documentos exigidos no Edital quando convocada pela Administração.

Declara, ainda, que:

- I – Tem conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II – Atende às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no instrumento convocatório;
- III – Inexiste fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública;
- IV – Manterá durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- V – Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 01.067.206/0001-00**, com sede na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 000/2026**, **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, conforme recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 39650003/2026**, vinculada à **Proposta nº 11726671000126002/2026**, aprovada pelo **Ministério da Saúde**, observadas as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026** e proposta vencedora da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, garantias e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**;

II – Termo de Referência e seus anexos;

III – Proposta da **CONTRATADA**;

IV – Ata da Sessão Pública do Pregão;

V – Demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 000/2026**.

2.2. Havendo divergência entre os documentos que compõem o processo de contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Este Contrato;

II – Termo de Referência;

III – Edital;

IV – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos e materiais permanentes em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste Contrato.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

3.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás – GO**, em dias úteis e durante o horário de expediente.

3.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução contratual, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.



3.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- I – Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- II – Certificado de garantia do fabricante;
- III – Catálogos ou fichas técnicas;
- IV – Relação de assistências técnicas autorizadas;
- V – Certificados, registros e homologações exigidos pelos órgãos competentes;
- VI – Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para conferência quantitativa, verificação das condições aparentes e análise preliminar da documentação apresentada.

3.7. Após o recebimento provisório, a Administração realizará conferência técnica destinada a verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a constatação de que os equipamentos atendem integralmente às exigências contratuais.

3.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificações ou qualquer desconformidade com as exigências do contrato, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para promover a substituição ou correção dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e defeitos posteriormente constatados.

3.11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações previstas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta da **CONTRATADA**, obrigando-se esta a promover sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.12. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo constituirá condição indispensável para liquidação da despesa e realização do pagamento.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros:

I – Fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes;

II – Frete, transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicável;

III – Seguros;

IV – Tributos, impostos, taxas e contribuições;

V – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VI – Despesas administrativas e operacionais;

VII – Garantia dos equipamentos;

VIII – Assistência técnica, quando aplicável;

IX – Quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

4.3. O valor contratado é considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo admitida qualquer reivindicação posterior de pagamento adicional decorrente de erro, omissão ou má avaliação por parte da **CONTRATADA**.

4.4. Os recursos destinados à execução da presente contratação são provenientes da **Emenda Parlamentar nº 39650003/2026**, vinculada à **Proposta nº 11726671000126002/2026**, aprovada pelo **Ministério da Saúde**.

4.5. O presente contrato poderá sofrer alterações quantitativas ou qualitativas, nas hipóteses legalmente previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo devidamente justificado.

4.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observados os valores constantes da proposta vencedora.



5.2. Os equipamentos e materiais permanentes serão faturados após a efetiva entrega e recebimento definitivo pela Administração.

5.3. O Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência, recebimento e atesto da Nota Fiscal, após a entrega dos equipamentos e apresentação da documentação exigida.

5.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, mediante transferência bancária em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

5.5. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – GO, conforme classificação orçamentária abaixo:

FUNDO/SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Fundo Municipal de Saúde		R\$

6.2. Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6.3. Fonte de Recursos:

Emenda Parlamentar nº 39650003/2026 – Proposta nº 11726671000126002/2026 – Ministério da Saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração.

7.3. A vigência do contrato não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às obrigações de garantia dos equipamentos fornecidos, que permanecerão válidas durante todo o período estabelecido pelo fabricante e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

I – até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

II – até 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial;

III – até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

8.7. As sanções previstas nesta cláusula não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros legalmente previstos:

I – Descumprimento das obrigações contratuais;

II – Atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

III – fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Paralisação injustificada da execução contratual;

V – Perda das condições de habilitação exigidas na licitação;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da execução contratual.

9.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma:

I – Unilateral, pela Administração;

II – Consensual, por acordo entre as partes;



III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

9.4. Nos casos de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da **CONTRATADA**, poderá ser admitida a continuidade contratual, desde que não haja prejuízo à execução do objeto e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A extinção do contrato não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INDENIZAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2. A aplicação de penalidades administrativas não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

10.3. Eventuais prejuízos suportados pela Administração poderão ser descontados dos créditos da **CONTRATADA** ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis de Goiás – GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis de Goiás – GO, **XX** de **XXXXX** de 2026.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
Representante

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas: